

2 — O despacho que não admita a revisão é impugnável nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Artigo 70.º

Tramitação

1 — Quando seja admitida a revisão, o requerimento e o despacho são apensos ao processo disciplinar, nomeando-se instrutor diferente do primeiro, que marca ao arguido prazo não inferior a 10 dias nem superior a 20 dias para responder por escrito aos artigos da acusação constantes do procedimento a rever, seguindo-se a tramitação prevista para o processo disciplinar.

2 — O processo de revisão do procedimento não suspende o cumprimento da sanção.

Artigo 71.º

Efeitos da revisão procedente

Julgando-se procedente a revisão, é revogada ou alterada a decisão proferida no procedimento revisto.

Artigo 72.º

Reabilitação

1 — No caso de aplicação de sanção de expulsão, decorridos que sejam 10 anos, o membro pode ser reabilitado, mediante requerimento e desde que se preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Tenha havido reabilitação judicial, se a ela houver lugar;
- Não haja riscos para a saúde dos pacientes e da comunidade;
- Se mostre acautelada a dignidade da medicina;
- O reabilitando tenha revelado boa conduta, podendo, para o demonstrar, utilizar os meios de prova admitidos em direito.

2 — Quando a expulsão tenha ocorrido por força do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 14.º, a reabilitação depende da prestação de provas públicas, em termos a fixar em regulamento.

3 — Em casos especiais, a reabilitação pode ser limitada à prática de certos atos médicos.

4 — Ao processo de reabilitação aplica-se, com as necessárias adaptações, o previsto para o processo de revisão.

18 de abril de 2016. — O Presidente da Ordem dos Médicos, *Prof. Doutor José Manuel Silva*.

309524631

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 5819/2016

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2016, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, informa-se que o ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Guias da Natureza, publicado pelo Despacho n.º 12369/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, passa a designar-se ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Natureza e Património, em conformidade com o registo de alteração de denominação efetuado na DGES (R/A-Ef 2822/2011/AL02), datado de 30.03.2016.

27 de abril de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

209538864

Despacho n.º 6019/2016

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Formação

Nos termos do Despacho Reitoral n.º 102/2016, de 12.04, que aprova a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Formação, na sequência de decisão favorável de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Proc.º NCE/15/00218), a 28.01.2016, do registo de ciclo de estudos na DGES, com o n.º R/A-Cr 5/2016, a 04.03.2016, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de

setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, procedo à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, que entrará em funcionamento no ano letivo de 2016-2017.

27 de abril de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Formação

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Formação, da responsabilidade da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Formação, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres letivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados ao trabalho conducente à realização de uma dissertação ou à execução de um projeto.

2 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente Regulamento.

2 — O mestrado comporta três áreas de especialização, em Inovação e Promoção do Sucesso Educativo, em Formação e Intervenção Educativa com Crianças e Jovens, e em Educação e Formação de Adultos.

3 — Os estudantes que optem pela realização de uma dissertação devem optar na Opção III, pela unidade curricular de “Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação e Formação”, enquanto os estudantes que pretendam realizar um trabalho de projeto deverão optar, também na opção III, pela unidade curricular de “Metodologia do Trabalho de Projeto e do Design Educacional”.

4 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excecionalmente, alvo de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade dos Açores.

2 — A abertura e o funcionamento de cada uma das áreas de especialização está dependente de despacho reitoral que fixará, anualmente, o número mínimo de alunos que viabilizam o funcionamento das correspondentes unidades curriculares.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Vagas

1 — O número de vagas a disponibilizar, em cada ano de candidatura, é definido anualmente no edital de abertura de concurso de acesso ao curso.

2 — Na distribuição de vagas a disponibilizar, poderão ser reservados lugares para docentes e colaboradores da Universidade dos Açores, bem como lugares para candidatos indicados por instituições com as quais a Universidade dos Açores tenha estabelecido acordos de cooperação.

Artigo 7.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou habilitações legalmente equivalentes, preferencialmente nas áreas das ciências da educação ou das ciências sociais e humanas;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — A submissão de candidaturas realizar-se-á exclusivamente por via eletrónica, devendo as mesmas ser instruídas com os documentos indicados no edital de abertura de concurso.

3 — Os documentos comprovativos de habilitações obtidas no estrangeiro ou as traduções de documentos cuja língua original seja diferente da espanhola, francesa ou inglesa devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia.

Artigo 8.º

Seleção e admissão

Os candidatos são selecionados pelo conselho científico, por proposta da comissão científica do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;

b) Currículo académico, científico ou profissional;

c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 10.º

Titulação do grau e diploma

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no ato público de defesa da dissertação ou do trabalho de projeto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Educação e Formação, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes à parte escolar de cada uma das áreas de especialização do mestrado, no total de 60 créditos ECTS, confere um diploma de estudos especializados na correspondente área de especialização do ciclo de estudos, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 11.º

Propinas e condições de pagamento

1 — O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado pelos órgãos competentes da Universidade dos Açores.

2 — Os procedimentos associados ao pagamento das propinas são estabelecidos no regulamento de propinas da Universidade dos Açores.

Artigo 12.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Formação**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3 — Curso: Mestrado em Educação e Formação.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

Área de especialização em Inovação e Promoção do Sucesso Educativo;

Área de especialização em Formação e Intervenção Educativa com Crianças e Jovens;

Área de especialização em Educação e Formação de Adultos.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área de especialização em Inovação e Promoção do Sucesso Educativo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU PSI	84	30
Psicologia		6	
<i>Total Parcial</i>		90	30
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Formação e Intervenção Educativa com Crianças e Jovens

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU PSI PSO	78	24
Psicologia		6	
Psicossociologia		6	
Educação ou Psicologia	EDU/PSI		6
<i>Total Parcial</i>		90	30
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Educação e Formação de Adultos

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU EDU/PSI PSI/ECO	84	24
Psicologia		6	
Psicologia ou Economia			6
<i>Total Parcial</i>		90	30
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores — Departamento de Ciências da Educação**Mestrado em Educação e Formação**

Área de especialização em Inovação e Promoção do Sucesso Educativo

1.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Educação	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Avaliação Educacional	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Práticas Inovadoras em Educação e Formação	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Projetos de Promoção do Sucesso Educativo	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Opção I	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Opcional.
Eficácia e Melhoria das Organizações Educativas	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Desenvolvimento do Aluno em Contexto Educativo	PSI	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Gestão Curricular	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Opção II	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Opcional.
Opção III	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Opcional.
Opção IV	EDU	3.º sem.	150	SE-25; OT-20	6	Opcional.
Opção V	EDU	4.º sem.	150	SE-25; OT-20	6	Opcional.

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Unidades Curriculares da Opção I					
Ação Educativa em Rede	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Tecnologia Educacional e Ambientes Virtuais de Aprendizagem	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Parcerias Educativas e Relação Escola-Família-Comunidade	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Unidades Curriculares da Opção II					
Supervisão Pedagógica e Sucesso Educativo	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Práticas Colaborativas e Aprendizagem em Contexto	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
(*)		2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Unidades Curriculares da Opção III					
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação e Formação	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Metodologia do Trabalho de Projeto e do Design Educacional	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Unidades Curriculares da Opção IV					
Seminário de Orientação e Acompanhamento I (Dissertação)	EDU	3.º sem.	150	SE-25; OT-20	6
Seminário de Orientação e Acompanhamento I (Projeto)	EDU	3.º sem.	150	SE-25; OT-20	6
Unidades Curriculares da Opção V					
Seminário de Orientação e Acompanhamento II (Dissertação)	EDU	4.º sem.	150	SE-25; OT-20	6
Seminário de Orientação e Acompanhamento II (Projeto)	EDU	4.º sem.	150	SE-25; OT-20	6

(*) A seleccionar entre as unidades curriculares em funcionamento na Universidade dos Açores ao nível pós-graduado

Área de especialização em Formação e Intervenção Educativa com Crianças e Jovens

1.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Educação	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Avaliação Educacional	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Práticas Inovadoras em Educação e Formação	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Psicossociologia da Infância e da Juventude	PSO	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Opção I	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Opção.
Eficácia e Melhoria das Organizações Educativas	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Animação Educativa e Atividades Lúdicas, Culturais e Artísticas.	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Psicologia da Criança e do Adolescente	PSI	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Opção II	EDU/PSI	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Opcional.
Opção III	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Opcional.
Opção IV	EDU	3.º sem.	150	SE-25; OT-20	6	Opcional.
Opção V	EDU	4.º sem.	150	SE-25; OT-20	6	Opcional.

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Unidades Curriculares da Opção I					
Ação Educativa em Rede	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Tecnologia Educacional e Ambientes Virtuais de Aprendizagem	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Parcerias Educativas e Relação Escola-Família-Comunidade	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Unidades Curriculares da Opção II					
Crianças e Jovens em Risco	PSI	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Animação Educativa e Atividade Física e Desportiva	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
(*)		2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Unidades Curriculares da Opção III					
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação e Formação	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Metodologia do Trabalho de Projeto e do Design Educacional	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Unidades Curriculares da Opção IV					
Seminário de Orientação e Acompanhamento I (Dissertação)	EDU	3.º sem.	150	SE-25; OT-20	6
Seminário de Orientação e Acompanhamento I (Projeto)	EDU	3.º sem.	150	SE-25; OT-20	6
Unidades Curriculares da Opção V					
Seminário de Orientação e Acompanhamento II (Dissertação)	EDU	4.º sem.	150	SE-25; OT-20	6
Seminário de Orientação e Acompanhamento II (Projeto)	EDU	4.º sem.	150	SE-25; OT-20	6

(*) A selecionar entre as unidades curriculares em funcionamento na Universidade dos Açores ao nível pós-graduado

Área de especialização em Educação e Formação de Adultos

1.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Educação	EDU	1.º sem.	150	TP — 30; OT-15	6	Obrigatória.
Avaliação Educacional	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Práticas Inovadoras em Educação e Formação	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Conceção e Gestão da Formação	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Opção I	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Opcional.
Eficácia e Melhoria das Organizações Educativas	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Educação de Adultos	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Psicologia do Adulto	PSI	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Obrigatória.
Opção II	PSI/ECO	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Opcional.
Opção III	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6	Opcional.
Opção IV	EDU	3.º sem.	150	SE-25; OT-20	6	Opção.
Opção V	EDU	4.º sem.	150	SE-25; OT-20	6	Opcional.

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Unidades Curriculares da Opção I					
Ação Educativa em Rede	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Tecnologia Educacional e Ambientes Virtuais de Aprendizagem	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Parcerias Educativas e Relação Escola-Família-Comunidade	EDU	1.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Unidades Curriculares da Opção II					
Psicogerontologia	PSI	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Trabalho e Requalificação	ECO	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
(*)		2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Unidades Curriculares da Opção III					
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação e Formação	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Metodologia do Trabalho de Projeto e do Design Educacional	EDU	2.º sem.	150	TP-30; OT-15	6
Unidades Curriculares da Opção IV					
Seminário de Orientação e Acompanhamento I (Dissertação)	EDU	3.º sem.	150	SE-25; OT-20	6
Seminário de Orientação e Acompanhamento I (Projeto)	EDU	3.º sem.	150	SE-25; OT-20	6
Unidades Curriculares da Opção V					
Seminário de Orientação e Acompanhamento II (Dissertação)	EDU	4.º sem.	150	SE-25; OT-20	6
Seminário de Orientação e Acompanhamento II (Projeto)	EDU	4.º sem.	150	SE-25; OT-20	6

(*) A selecionar entre as unidades curriculares em funcionamento na Universidade dos Açores ao nível pós-graduado

2.º Ano

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto	EDU	3.º e 4.º sem.	1200		48	

209538775

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 6020/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Ana Margarida Ferreira Teixeira.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Ciências Biomédicas.	Carlos Alberto Fontes Ribeiro	Professor Catedrático . . .	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Fernando José Figueiredo Agostinho D'Abreu Mendes.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Tecnologias da Saúde.	Manuel de Jesus Antunes . . .	Professor Catedrático . . .	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Joana Crisóstomo da Silva.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Ciências Biomédicas.	Manuel Amaro de Matos Santos Rosa.	Professor Catedrático . . .	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.